



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 2.270, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica autorizado a Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio) sediada no Município de Miracema/RJ, a erguer uma imagem de Nossa Senhora Aparecida, no trevo denominado "Trevo da Usina", situado entre a estrada Miracema x Venda das Flores, Miracema x Paraíso do Tobias e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio) sediada no Município de Miracema/RJ, a erguer uma imagem de Nossa Senhora Aparecida, no trevo denominado "Trevo da Usina", situado entre a estrada Miracema x Venda das Flores, Miracema x Paraíso do Tobias e dá outras providencias.

Parágrafo Único: O Monumento poderá ser erguido no canteiro central no cruzamento de acesso ao trevo denominado "Trevo da Usina", situado entre a estrada Miracema x Venda das Flores, Miracema x Paraíso do Tobias e dá outras providencias.

I – Podendo a Paroquia Santo Antônio, requerer junto aos órgãos competentes a retirada de barreiras físicas, tais como: postes, etc.

Art. 2º- As despesas decorrentes da construção e manutenções porvindouras do monumento correrão às despensas da Paróquia Santo Antônio e/ou de doações.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal deverá abster-se de construir ou permitir que terceiros construam quaisquer obras que venham a afetar a estrutura ou a visibilidade do monumento contido no art.1º desta Lei.

Art. 3º- Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 2.218, de 22 de maio de 2025.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal

Jocimar Vaz Freire

Vereador

Autor da

Lei